

ACÓRDÃO Nº 651/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 009.202/2011-0
2. Grupo II – Classe I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Humberto Ivar Araújo Coutinho (CPF 027.657.483-49).
4. Unidade: Ministério das Cidades.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Victor Matheus Scholze de Oliveira (OAB/DF 39.503), Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos por Humberto Ivar Araújo Coutinho contra o acórdão 3.164/2016 - Plenário, que conheceu do recurso de reconsideração interposto pelo embargante e negou-lhe provimento.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los; e
- 9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao embargante.

10. Ata nº 11/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/4/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0651-11/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral